



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.482, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe substituição do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR APLICAÇÃO EM PROGRAMAS - QDD, referente ao Órgão – Secretaria de Saúde, constante da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017, as quais versam sobre o Orçamento Fiscal do Município da Estância Turística de Tremembé/SP, para o Exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR APLICAÇÃO EM PROGRAMAS - QDD, referente ao Órgão – Secretaria de Saúde, constante da Lei Municipal nº 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.468, de 20 de dezembro de 2017, as quais versam sobre o Orçamento Fiscal do Município da Estância Turística de Tremembé/SP, para o exercício de 2018, fica substituído pelo integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes das Leis Municipais citada no caput do artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de janeiro de 2018, com aplicabilidade a partir de 02 de janeiro de 2018. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito